

**RESOLUÇÃO-CD Nº 12, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Planejamento Estratégico 2019-2022 da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 11ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 6 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico 2019-2022 da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), na forma estabelecida no Mapa Estratégico constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º As regras dispostas nesta Resolução constituem as diretrizes estratégicas que nortearão a Funpresp-Jud até 2022.

§ 2º Todas as ações, projetos, planos, indicadores e metas de gestão deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º O Planejamento Estratégico da Funpresp-Jud é constituído pelos seguintes componentes:

I - Missão: Proporcionar ao participante e ao assistido o melhor benefício previdenciário;

II - Visão: Ser reconhecida pela excelência em administração de planos de benefícios previdenciários até 2025;

III - Valores: Ética, transparência, excelência e responsabilidade; e

IV - Objetivos Estratégicos (OE), distribuídos em quatro perspectivas conforme a seguir:

a) Partes Interessadas:

1. Atrair e reter participantes (OE1);
2. Aperfeiçoar a comunicação interna e externa (OE2).



- b) Financeira: otimizar as rentabilidades dos recursos geridos, observando níveis prudentes de risco (OE3).
- c) Processos Internos:
  - 1. Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foco em resultado (OE4);
  - 2. Prover soluções de tecnologia e informação (OE5).
- d) Aprendizado e Crescimento: atrair e reter talentos (OE6).

Art. 3º Fica revogada a Resolução-CD nº 05, de 1º de junho de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA**